



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.234 -

de 08 de Dezembro de 1980.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A tabela de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal, estabelecida pela Lei nº 2.203, de 23 de novembro de 1979, fica revalorizada pela tabela anexa, que fará parte integrante da presente lei:

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento de 1981, / suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.981.

Botucatu, 08 de dezembro de 1.980.

Luiz Aparecido da Silveira
LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 08 de dezembro de 1980, 125º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E -
EXPEDIENTE,

Maria José de Lima Rosolen
MARIA JOSÉ DE LIMA ROSOLEN

jnf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº

TABELA A QUE SE REFERER O ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI

PADRÃO	VALOR	Cr\$
A	8.000,00	
B	9.000,00	
C	10.000,00	
D	11.000,00	
E	12.000,00	
F	13.000,00	
G	14.000,00	
H	16.000,00	
I	17.000,00	
J	18.000,00	
L	19.500,00	
M	21.500,00	
N	22.500,00	
O	26.000,00	
P	28.000,00	
Q	31.000,00	
R	34.000,00	
S	37.000,00	

[Handwritten signature]